



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO-SFA/PR

CERTIFICADO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente CADASTRADO neste Ministério sob o Nº PR-00110 o estabelecimento: **COCELPA**
CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA

CNPJ/CPF: 76.487.651/0001-10

Inscrição Estadual: 1070023160

Localizada a: BR-476 0

Bairro: Thomaz Coelho

Município: Araucaria

UF: PR

CEP: 83707-440

Área: **FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO**

Atividade: **Prestador de Serviços e Outros**

Categoria: **GERADOR DE MATERIAL SECUNDARIO**

Denominação do Material (nome usual): Lama de cal

Natureza Física: Sólido

Observação/Condicionantes:

1. O material secundário - Lama de Cal - deve ser destinado exclusivamente para estabelecimento produtor devidamente registrado no MAPA como matéria-prima à produção de corretivo de acidez; e
2. A Licença de Operação e a Autorização Ambiental, emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná, devem ser mantidas em vigência.

Data da Concessão de Cadastro Inicial: 27/01/2016

Data de Renovação do Cadastro:

ESTE CADASTRO É VÁLIDO ATÉ: 27/01/2021

Curitiba-PR, 27 de Janeiro de 2016

Engº Agrº André D. Bernardi Parra
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe do SEFIA/DDA/SFA/PR
Ministério da Agricultura/DDA/SFA/PR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal no Estado do Paraná
Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas
Rua José Veríssimo, 420 – Tarumã – CEP 82820-000 – Curitiba/PR

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2016/SEFIA/SFA/PR

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 2004, e tendo em vista o que consta da solicitação nº 00011331/2015 junto ao Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO, autorizamos a comercialização para uso agrícola do material secundário denominado LAMA DE CAL, da COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ S/A, CNPJ 76.487.651/0001-10, com sede à Rodovia do Xisto, km 14,5, no município de Araucária/PR, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: LAMA DE CAL;
- 2) GARANTIAS: Os teores garantidos, em percentual, para óxido de cálcio, óxido de magnésio, soma de óxidos, poder de neutralização, poder relativo de neutralização total, umidade máxima e os percentuais passantes nas peneiras ABNT 10, 20 e 50, serão informados na nota fiscal de venda ou em outro documento que acompanhe a carga do material;
- 3) CONTROLE DE QUALIDADE: Além do controle de qualidade da Lama de Cal no que diz respeito aos componentes garantidos, a empresa deverá fazer o controle periódico de contaminantes indicados na Instrução Normativa SDA nº 27, de 2006 – Cádmio e Chumbo, mantendo cópias dos laudos de análise dos últimos doze meses à disposição da fiscalização do MAPA;
- 4) ABRANGÊNCIA: Este documento autoriza a comercialização para uso agrícola da Lama de Cal dentro do Estado do Paraná;
- 5) CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS:
 - 5.1) A Lama de Cal deve ser destinada exclusivamente para estabelecimento produtor devidamente registrado no MAPA como matéria-prima à produção de corretivo de acidez; e
 - 5.2) A Licença de Operação e a Autorização Ambiental, emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná, devem ser mantidas em vigência;
- 6) VALIDADE: Cinco anos.

Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2015.

CHEFE DO SEFIA/SFA/PR

Engº Agrº André D. Bernardi Parra
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe do SEFIA/DDA/SFA/PR
Ministério da Agricultura/DDA/SFA/PR